

Código de **CONDUTA**

2018



MENSAGEM DA ADMINISTRAÇÃO

VISÃO, MISSÃO E OITO DIRECIONADORES DE CULTURA

Introdução	8
A quem se aplica este Código de Conduta	10
Bloco A – Conflito de Interesses	12
A.1. Atividades Profissionais Externas	14
A.2. Parentesco e Relacionamento Amoroso	16
A.3. Contratação de Fornecedores	17
A.4. Presentes, Brindes e Entretenimento	19
A.5. Viagens e Benefícios de Hospitalidade	21
Bloco B – Condutas Internas	24
B.1. Postura Profissional	25
B.2. Assédio Moral	27
B.3. Assédio Sexual	29
B.4. Conduta Sexualmente Abusiva ou Inapropriada	31
B.5. Uso de Álcool, Drogas e Porte de Arma	32
B.6. Preservação e Uso de Recursos do Grupo Fleury	33
B.7. Roubo e Furto	35
B.8. Fraude	37
Bloco C – Condutas Externas (em nome do Grupo Fleury)	39
C.1. Clientes	40
C.2. Comunidade Médica	42
C.3. Fornecedores e Parceiros de Negócios	44
C.4. Agentes Públicos e Combate à Corrupção	46
C.5. Sindicatos e Entidades de Classe	48
C.6. Concorrentes	49
C.7. Comunicação Externa (Imprensa e Mídias Sociais)	51
C.8. Uso da Marca	53
C.9. Manifestações Políticas e Religiosas	54

Bloco D – Confidencialidade da Informação	55
D.1. Uso de Informações Confidenciais	56
D.2. Uso de Informações Privilegiadas	59
Bloco E – Sustentabilidade e Cidadania Corporativa	62
E.1. Direitos Humanos e Respeito à Diversidade	63
E.2. Saúde e Segurança Ocupacional	66
E.3. Erradicação do Trabalho Infantil e Escravo	68
E.4. Meio Ambiente	70
E.5. Voluntariado e Cidadania Corporativa	71
E.6. Comunidades do Entorno e outras Partes Interessadas	73
Bloco F – Gestão do Programa de Integridade	74
F.1. Aprovação e Revisão do Código de Conduta	75
F.2. Políticas Corporativas	75
F.3. Programa de Treinamentos	75
F.4. Responsabilidades	76
F.5. Violações ao Código de Conduta/Gestão de Consequências	77
F.6. Fórum de Ética e Conduta	77
Bloco G – Canal de Conduta	79
G.1. Suspeitas	80
G.2. Dúvidas	80
G.3. Não Retaliação	80
G.4. Meios de Comunicação	81
Termo de Adesão	82
Glossário	83

Mensagem da **Administração**



Caros,

A reputação conquistada pelo Grupo Fleury como uma das empresas de medicina diagnóstica mais respeitadas do Brasil e do mundo, sem dúvida, está fundamentada por princípios éticos e valores defendidos pela organização desde a sua fundação. No início das nossas atividades, em 1926, quando éramos somente um pequeno laboratório de análises clínicas, nosso compromisso era entregar com excelência o que nos comprometíamos a fazer, sempre valorizando as melhores práticas em medicina e saúde. Nove décadas depois, continuamos prezando por entregas assim.

Para isso, sempre contamos no Grupo Fleury com profissionais altamente qualificados e que compartilham dos princípios e valores da organização. Somos exemplo de boa conduta. Imprimimos respeito em todas as nossas relações. Somos éticos.

Para garantir que essa trajetória de sucesso se perpetue pelos próximos 90 anos e esteja atualizada aos movimentos da sociedade, ao crescimento da nossa empresa e aos diferentes perfis de profissionais que estão entre nós, apresentamos uma nova versão do nosso Código de Conduta.

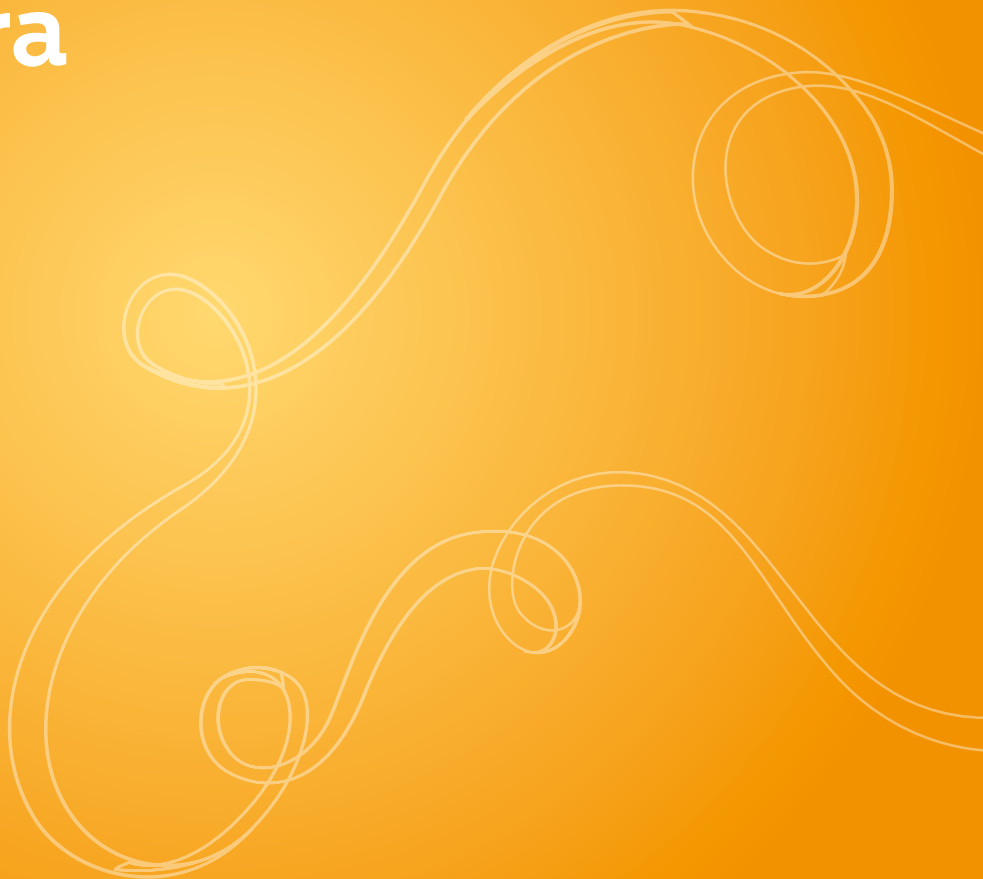
Como protagonista da história do Grupo Fleury, contamos com sua ajuda para sempre zelar e incentivar o cumprimento desses princípios éticos.

Abraços,

Carlos Alberto Iwata Marinelli
CEO

Marcos Bosi Ferraz
Presidente do Conselho de Administração

Visão, Missão e
**Oito direcionadores
de cultura**



VISÃO

Saúde e bem-estar para plena realização das pessoas.

MISSÃO

Prover soluções cada vez mais completas e integradas para a gestão da saúde e o bem-estar das pessoas, com excelência, humanidade e sustentabilidade.

OITO DIRECIONADORES DE CULTURA

Voltado ao cliente: colocamos a saúde e o bem-estar de nossos clientes em primeiro lugar.

Integridade: praticamos medicina, produzimos conhecimento, cultivamos nossas relações e gerenciamos nossas iniciativas empresariais, inspirados e orientados por uma conduta honesta e imparcial.

Inovação: geramos e aplicamos conhecimento para criar e difundir novas e melhores práticas de medicina, atendimento e gestão.

Entusiasmo: somos movidos por nossa paixão pela medicina, como indivíduos e como organização. Colocamos as nossas vidas, de modo prazeroso e gratificante, a serviço da saúde e do bem-estar das pessoas.

Excelência: buscamos a excelência e nos posicionamos no estado da arte, como resultado da nossa permanente preocupação em fazer melhor, mais rápido e com mais conforto para todos que se relacionam conosco.

Respeito: consideramos que o respeito é um pressuposto essencial para relações de confiança entre pessoas e entre empresas. Esse é o fundamento que nos permite interagir com as diferenças e aprender com essa convivência.

Interdependência: consideramos que a interdependência é uma lei natural que rege a saúde e a vitalidade de todos os organismos vivos. Buscamos compreendê-la para obtermos soluções cada vez mais integradas na medicina e para nos servir como fonte de inspiração no gerenciamento de nossas relações pessoais, profissionais e empresariais.

Solidariedade: compartilhamos a sensibilidade e a habilidade de nos colocarmos no lugar do outro e entender, genuinamente, sua condição.

Introdução



INTRODUÇÃO

Este Código de Conduta tem como objetivo informar e formalizar os valores e o que esperamos da conduta de cada um de nós no desempenho das atividades profissionais e relacionamentos no Grupo Fleury. Diante disso, declaramos que temos o compromisso de cumprir as leis, normas e regulamentos vigentes, nossas políticas e procedimentos internos, e, além disso, agir de maneira ética e honesta.

Somos uma Companhia de capital aberto, com ações listadas no Novo Mercado da Bolsa de Valores brasileira, logo assumimos o compromisso de seguir os mais altos padrões de governança corporativa e publicar nossos resultados financeiros alinhados com as regras da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e os padrões do International Reporting Standards (IFRS), reforçando, assim, nosso comprometimento com a regulamentação vigente.

Somos uma Companhia que valoriza o exercício da medicina, logo a atuação dos profissionais médicos nas dependências do Grupo Fleury, em quaisquer de suas regionais e marcas, deve seguir os preceitos definidos pelo Código de Ética Médica do Conselho Federal de Medicina.

Somos uma Companhia inovadora e apoiamos a pesquisa e o desenvolvimento em todos os nossos processos em benefício da sociedade, agindo sempre de maneira ética em nossos projetos.

Agora, cabe a você, conhecer, acompanhar e, principalmente, zelar para que todas as leis, normas e regulamentos sejam sempre cumpridos e, adicionalmente, que suas condutas estejam de acordo com o exposto neste documento.

A quem se aplica este **Código de Conduta**



A QUEM SE APLICA ESTE CÓDIGO DE CONDUTA

O Código de Conduta se aplica a todos os colaboradores, acionistas, consultores, assessores, parceiros comerciais, fornecedores, prestadores de serviço, agentes e instituições públicas e privadas, nacionais e internacionais, bem como a toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que venha a representar a Companhia; estendendo-se ainda a suas sociedades controladas e subsidiárias, diretas ou indiretas.

BLOCO A -

Conflito de Interesses



BLOCO A - CONFLITO DE INTERESSES

Ocorre um conflito de interesse sempre que você se encontrar em uma situação que possa levá-lo a tomar decisões em detrimento dos interesses da Companhia.

É dever de todos os que se relacionam com o Grupo Fleury (colaboradores, conselheiros, acionistas, médicos, fornecedores, etc.) manifestarem toda e qualquer situação que possa suscitar um conflito de interesse. Assim, caso se enquadre em alguma dessas situações, é necessário que isso seja comunicado prontamente através do Canal de Conduta da Companhia.

Inclui-se nessa situação também as **Partes Relacionadas**. Todos os contratos firmados entre o Grupo Fleury e qualquer pessoa física ou jurídica que esteja enquadrada dessa forma devem ser divulgados, nos termos das normas legais e contábeis. Assim, havendo notícia de contratação com qualquer pessoa que seja parente de até segundo grau de pessoas com influência significativa, ou tenha em seu quadro de sócios/administradores com influência significativa ou seus parentes, tal fato também deve ser comunicado através do Canal de Conduta, na seção específica para declarações de conflito de interesses. Isso inclui eventuais situações que envolvam participações indiretas através de outros formatos de investimentos (ex. investidores-anjo em *startups*).

Uma vez que haja a descaracterização das situações de conflito ou transações acima declaradas, a situação também deverá ser informada através dos mesmos canais, para que a Companhia possa tomar ciência do fato.

A.1. ATIVIDADES PROFISSIONAIS EXTERNAS

DEVEMOS BUSCAR SEMPRE A EXCELÊNCIA E NOS PREOCUPAMOS EM FAZER SEMPRE O MELHOR EM NOSSAS ATRIBUIÇÕES JUNTO AO GRUPO FLEURY. EVENTUALMENTE, ALÉM DESTAS ATRIBUIÇÕES, PODEMOS POSSUIR OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS EXTERNAS.

Desta forma, estabelecemos diretrizes para o exercício de atividades externas por nossos colaboradores de forma que essa situação não comprometa sua atuação junto ao Grupo.



EXEMPLOS DE CONDUTAS PERMITIDAS

- Você pode desempenhar as atividades externas que desejar, profissionais e pessoais, desde que realizadas **fora do horário** de trabalho no Grupo Fleury, que **não conflitem com os negócios, interesses e setor de atuação do Grupo; não prejudiquem o seu rendimento** nas funções exercidas na Companhia e **não utilizem a infraestrutura** ou **informações** da Companhia.
- Como exemplos de atividades profissionais externas, destacamos o desempenho de funções acadêmicas (professor, por exemplo), atividades artísticas (musicais, por exemplo), exercer ofícios como profissional liberal (psicólogo, advogado, por exemplo), atividades comerciais ou prestação de serviços (cabelereiros, motoristas, etc.) ou até mesmo atuação em **outras empresas do setor de saúde**, desde que **não sejam exercidas em cargos de gestão ou com responsabilidade suficiente para tomadas de decisão, etc.**
- Você pode ser sócio/acionista de outras empresas, desde que sua dedicação aos negócios não interfira em sua capacidade de realizar plenamente o seu trabalho no Grupo.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Você **não pode realizar outras atividades**, seja comércio (compra e venda) de produtos (cosméticos, alimentos, vestuários, etc.) ou oferta e contratação de serviços **dentro das dependências do Grupo Fleury** (unidades de atendimento, unidades administrativas, centro de atendimento ao cliente, entre outras).
- Você não pode ser sócio/acionista, com **Participação Relevante**, ou ter **qualquer outro tipo de relacionamento com poder decisório (ex. outros tipos de investimentos)**, em empresas que estejam integradas à cadeia de negócios do Grupo, como fornecedores, prestadores de serviço, assessores ou consultores e empresas concorrentes.

A.2. PARENTESCO E RELACIONAMENTO AMOROSO

O GRUPO FLEURY É PAUTADO POR RELAÇÕES HUMANAS, LOGO RESPEITAMOS OS VÍNCULOS ENTRE OS NOSSOS COLABORADORES.

Entretanto, limites são necessários para que algumas situações não sejam caracterizadas como conflito de interesse.



EXEMPLOS DE CONDUTAS PERMITIDAS

- É permitida a relação de **Parentesco** e o relacionamento amoroso entre colaboradores, desde que não haja na relação qualquer nível de **Subordinação Hierárquica**, influência de decisão na gestão de processos (atividades) ou nas tomadas de decisões referentes à remuneração, seniorização e desempenho.

Você deve comunicar através dos **Gestores** ou do **Canal de Conduta**, assim que tomar conhecimento de qualquer relação de **Parentesco** ou relacionamento amoroso que estejam ou possam estar em desacordo com as definições do Código de Conduta.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Você não pode ocultar a existência de vínculo amoroso ou de **Parentesco** com outro colaborador quando houver possibilidade de estabelecimento de **Subordinação Hierárquica**, influência de decisão tanto de gestão como de processos (atividades) entre vocês.

A.3. CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES

VALORIZAMOS A TRANSPARÊNCIA DOS NOSSOS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DE PARCEIROS DE NEGÓCIOS, SEMPRE PRESERVANDO NOSSA REPUTAÇÃO E IMAGEM.

Para tanto, devemos garantir que nossas regras para contratação de parceiros de negócios sejam adotadas de maneira adequada, entre elas, as **Políticas de Compras, Alçadas, Contratação de Escritórios Externos e Contratos**. Além disso, devemos zelar por uma conduta íntegra na condução dessas contratações.



EXEMPLOS DE CONDUTAS PERMITIDAS

- É possível sugerir fornecedores para o Grupo Fleury, mesmo que sejam seus parentes, desde que você não tenha qualquer participação no processo de tomada de decisão sobre a contratação e nem seja responsável pelo processo de gestão do fornecedor.
- A presença de fornecedores para iniciativas a serem realizadas nas dependências da Companhia somente são permitidas quando conduzidas institucionalmente.
(Ex. ações do Programa Viver Melhor).



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Você não pode atuar ou influenciar na contratação ou gestão de fornecedores com o qual tenha vínculo de **Parentesco** em qualquer grau, mesmo considerando a subcontratação. É vedada a sua participação na contratação ou gestão de fornecedores com os quais você tenha trabalhado nos últimos três anos. Caso não seja possível, você deve comunicar previamente ao Canal de Conduta para avaliação.
- Se enquadram nesse tipo de situação inclusive a contratação de pequenos serviços ou produtos, tais como serviços de transporte (táxi, Uber, motoboy), alimentação (buffet, eventos, cafés), etc.
- Você não pode utilizar de sua posição no Grupo Fleury para influenciar na contratação de fornecedores com quem tenha vínculos ou interesses pessoais.
- Não deve descumprir as normas internas da Companhia visando obter vantagens para si ou para outros, desviando-se dos processos internos, seus prazos e alçadas.
(Ex. antecipações, quebras de alçadas, etc.)
- Enquanto for colaborador, você não pode ser fornecedor do Grupo Fleury, seja como profissional autônomo ou sócio de outra empresa.

A.4. PRESENTES, BRINDES E ENTRETENIMENTO

A TROCA DE PRESENTES, BRINDES E ENTRETENIMENTO É COMUM NO MUNDO DOS NEGÓCIOS.

Entretanto, esta prática deve ser conduzida com cautela para que a situação não influencie ou possa influenciar alguma tomada de decisão.



EXEMPLOS DE CONDUTAS PERMITIDAS

- Você pode aceitar brindes institucionais – que possuem a logomarca do parceiro de negócio – como, por exemplo, agendas, calendários, canetas, etc.
- Você pode aceitar produtos comestíveis, como caixas de bombom, bolos, etc. Entretanto, quando recebidos, estes itens devem ser compartilhados com a sua equipe/departamento.
- Você pode aceitar prêmios científicos em nome do Grupo Fleury, tendo em vista que os projetos de pesquisa e desenvolvimento possuem natureza idônea e fazem parte do reconhecimento dos trabalhos realizados em nome da Companhia em prol da saúde e bem-estar de seus clientes e da sociedade.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Você não pode receber presentes, brindes, almoços e jantares, ou ações de entretenimento com valor acima de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) de fornecedores, terceiros, clientes ou quaisquer pessoas ligadas a eles. Para os presentes, brindes e entretenimento que ultrapassem o valor permitido e que não puderem ser devolvidos, estes deverão ser doados por meio da área de **Sustentabilidade**.
- Os membros da Diretoria podem aceitar convites ligados a **entretenimento, somente** nas situações em que a sua participação esteja enquadrada como representante do Grupo Fleury e que o aceite não acarrete em nenhum constrangimento futuro perante as partes.
- **Independentemente do valor**, você não pode receber **bebidas alcoólicas** e quantias em **dinheiro**, seja de fornecedor, clientes ou parceiro.
- Você não pode receber presentes, brindes e **entretenimento**, independentemente do valor, se isso acontecer com frequência pela mesma empresa e/ou pessoa.
- Os parceiros de negócios, como fornecedores e prestadores de serviços, devem seguir suas próprias diretrizes para o recebimento de presentes, brindes e entretenimento.

A.5. VIAGENS E BENEFÍCIOS DE HOSPITALIDADE

VIAGENS, EM MUITOS CASOS, SÃO NECESSÁRIAS PARA O CUMPRIMENTO DE NOSSOS COMPROMISSOS PROFISSIONAIS, COMO, POR EXEMPLO, OS DESLOCAMENTOS ENTRE NOSSAS REGIONAIS OU AO EXTERIOR.

Nestes casos, as viagens devem respeitar nossas regras e procedimentos descritos na **Política de Viagens, Reembolsos, Cartões Corporativos e Uso de Táxi**. Além das regras estabelecidas na política, sempre devemos zelar pelos recursos da Companhia e por uma relação íntegra com nossos parceiros.



EXEMPLOS DE CONDUTAS PERMITIDAS

- Você pode aceitar viagens subsidiadas para participar de palestras, congressos e outros eventos quando for convidado como palestrante ou instrutor, desde que tenha sua participação no evento aprovada por seu Diretor e o convite não esteja vinculado a qualquer favorecimento na relação comercial com a empresa ou venha expor a uma situação de conflito de interesses. Se você não for palestrante ou instrutor, as despesas de passagem e hospedagem devem ser de responsabilidade do Grupo Fleury ou do próprio colaborador.
- Você pode conciliar compromissos pessoais com suas viagens profissionais (ex. acompanhantes, períodos, etc.), desde que aprove essa situação junto ao gestor e que não onere o Grupo Fleury nos custos de passagens, hospedagens, alimentação ou quaisquer tipos de despesas que seu acompanhante possa gerar. O gestor deverá consultar a viabilidade junto à área responsável e a comprovação de não oneração deverá ser documentada.
- Outras situações poderão ser aceitas desde que aprovadas (*) pelo **Fórum de Ética e Conduta** e, mesmo quando aprovadas, deverão ser acompanhadas da assinatura de um **Termo de Compromisso e Declaração de Isenção de Conflito de Interesses** entre as partes.

(*) A aprovação por parte do Fórum irá considerar, entre outros fatores, os termos dos convites que foram feitos, as características do evento a ser realizado, o alinhamento do escopo do evento com os interesses do Grupo Fleury, o conteúdo dos benefícios envolvidos, a participação ou capacidade de decisão dos profissionais envolvidos no processo de contratação de fornecedores, a relação entre a entidade que convida e a organização do evento, entre outras.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Você não pode aceitar o pagamento ou desconto em passagem ou hospedagem quando o benefício assume a forma de presente e possa ser interpretado como favorecimento pessoal, gratificação ou tentativa de influenciar na tomada de decisões.
- Você não pode utilizar recursos do Grupo Fleury para pagar custos extras decorrentes de preferências ou escolhas pessoais.

BLOCO B - **Conduitas Internas**



BLOCO B - CONDUTAS INTERNAS

B.1. POSTURA PROFISSIONAL

ESPERAMOS QUE TODOS SEJAM SEMPRE CORDIAIS, RESPEITOSOS E TRANSPARENTES NAS RELAÇÕES PELO GRUPO FLEURY, SEJAM COLABORADORES, CLIENTES, MÉDICOS, FORNECEDORES, PARCEIROS OU DEMAIS *STAKEHOLDERS*.

Desta forma, devemos tratar com respeito e educação todas as pessoas com as quais nos relacionamos.



EXEMPLOS DE CONDUTAS PERMITIDAS

- Você deve tratar a todos de maneira igualitária, sempre com cordialidade, lealdade e respeito.
- Você deve buscar sempre a transparência e honestidade em suas relações com colegas, **Cientes**, fornecedores e outros.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Não deve realizar comentários inapropriados, em qualquer situação ou local, que possam gerar um desconforto para outros e para si.
- Você não pode, de forma alguma, compartilhar informações, verdadeiras ou não, com o objetivo de denegrir alguém ou criar um ambiente de trabalho desfavorável.
- Não deve haver qualquer tipo de favorecimento interno entre partes, de forma a prejudicar uma parte em detrimento de outra. (ex. preferências de horários, folgas, etc.)
- Não serão tolerados quaisquer tipos de comportamentos agressivos, rípidos ou desrespeitosos entre pessoas nas suas relações no Grupo Fleury, sejam realizadas por colaboradores, clientes, médicos, fornecedores, etc., independentemente da situação ou contexto em que esse tipo de comportamento se manifeste.

Obs: cabe ressaltar que a atuação dos profissionais médicos pelo Grupo Fleury, que estejam além das atribuições profissionais abrangidas pelo Código de Ética Médica, serão avaliadas à luz desse Código de Conduta.

B.2. ASSÉDIO MORAL

NÃO ACEITAMOS QUALQUER FORMA DE HOSTILIDADE, *BULLYING* E HUMILHAÇÃO COM AS PESSOAS NO GRUPO FLEURY.

Assim, temos o compromisso de apurar e combater quaisquer situações que possam ser caracterizadas como assédio moral.

Como se caracteriza o assédio moral?

O assédio moral se caracteriza quando ocorre de forma comprovadamente **intencional e frequente**, a exposição de uma pessoa por meio de uma conduta abusiva (gesto, palavra, escritos, comportamento, atitude etc.), ferindo sua dignidade e integridade física ou psíquica, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho.

É necessária Subordinação Hierárquica?

Não, o assédio moral não depende de nenhuma relação de **Subordinação Hierárquica** para ocorrer. Condutas abusivas entre colegas, independentemente, do nível podem ser consideradas como assédio moral.



EXEMPLOS DE CONDUTAS PERMITIDAS

- Você pode cobrar as metas estipuladas para a sua equipe, desde que as cobranças não tenham a intenção de expor os colaboradores de forma vexatória diante de outros.
- Você pode destacar o bom desempenho dos integrantes de sua equipe, realizando *feedbacks*, desde que tais conversas não tenham a intenção de humilhar e expor nenhum colaborador. Os *feedbacks* negativos devem ser realizados de forma individual.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Você não pode adotar condutas abusivas, inoportunas ou ofensivas no ambiente de trabalho, sejam elas verbais, físicas ou gestuais, contra colegas, parceiros ou visitantes.
- Você não pode ignorar a presença do colaborador, ou não o cumprimentar, ou, ainda, não lhe dirigir a palavra na frente dos outros, **deliberada e frequentemente com intenção de expor negativamente**.
- Você não pode retirar, injustificadamente, os instrumentos de trabalho do colaborador.
- Utilizar-se de apelidos ou nomes pejorativos para se referir a qualquer pessoa, mesmo que na ausência dela.

B.3. ASSÉDIO SEXUAL

NÃO É PERMITIDO QUE NOSSOS COLABORADORES TENHAM POSTURAS INADEQUADAS PERANTE OUTROS COLABORADORES E CAUSEM ALGUM TIPO DE CONSTRANGIMENTO COM O INTUITO DE OBTER VANTAGENS SEXUAIS.

Assim, temos o compromisso de apurar e combater quaisquer situações que possam ser enquadradas como assédio sexual, ou caracterizadas como exploração sexual de crianças e adolescentes.

O que é assédio sexual?

Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

É necessária Subordinação Hierárquica?

Sim, para que fique caracterizado o crime de assédio sexual previsto no artigo 216-A do Código Penal é necessária a condição de **Subordinação Hierárquica**.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Você não pode pressionar a pessoa a realizar favores sexuais como condição para a sua promoção.
- Você não pode ameaçar a pessoa de que irá realizar o seu desligamento, na condição de seu superior, caso recuse um flerte.

Lembrete: para caracterizar o assédio sexual é necessário o “não consentimento” – por parte da pessoa assediada – de obter vantagem ou favorecimento sexual.

B.4. CONDUTA SEXUALMENTE ABUSIVA OU INAPROPRIADA

NÃO SÃO PERMITIDAS POSTURAS INADEQUADAS QUE CAUSEM QUALQUER TIPO DE CONSTRANGIMENTO COM CONOTAÇÃO SEXUAL.

Para finalidade deste Código de Conduta, será classificada como conduta sexualmente abusiva todas aquelas situações que causem algum tipo de constrangimento de conotação sexual e que não se enquadrem na definição técnica e de características específicas de assédio sexual (subordinação e favorecimento).



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Você não deve realizar comentários, compartilhar informações, imagens ou fotos de conotação sexual que possam causar constrangimento às pessoas.
- Você não deve forçar nenhuma situação ou relação sexual com outra pessoa sem seu consentimento ou de forma a expor ela indevidamente.
- Não devemos ter condutas ou manifestações de cunho sexual dentro das dependências da empresa.

B.5. USO DE ÁLCOOL, DROGAS E PORTE DE ARMAS

NÃO É PERMITIDO O USO DE ÁLCOOL, DROGAS E O PORTE DE ARMAS EM NENHUMA DAS DEPENDÊNCIAS DO GRUPO FLEURY.

Ressaltamos, ainda, que o porte ilegal de armas de fogo constitui conduta tipificada como crime pelo Estatuto do Desarmamento. Por sua vez, o porte de instrumento cortante, perfurante ou contundente (arma branca), de forma ostensiva, para ataque ou defesa pessoal, configura contravenção penal, punível nos termos da lei.

Ressaltamos, por fim, que a conduta daquele que adquire, guarda, tem em depósito, transporta ou traz consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar constitui ilícito penal, punível de acordo com a legislação vigente.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Você não pode portar ou consumir bebidas alcoólicas ou qualquer tipo de droga ilícita ou entorpecentes, nem ingressar ou permanecer em nossas dependências ou atividades externas relacionadas à Companhia quando estiver alterado pelo efeito de álcool ou qualquer tipo de droga ilícita ou entorpecente.
- Você não pode guardar ou portar qualquer tipo de arma em nossas dependências ou em atividades externas relacionadas ao Grupo. Os prestadores de serviço que venham a utilizar armas como ferramenta de trabalho precisam estar devidamente autorizados, identificados e tecnicamente habilitados para isso.

Lembrete: o porte de armas é proibido em todo e território nacional, exceto para casos específicos expostos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003.

B.6. PRESERVAÇÃO E USO DE RECURSOS DO GRUPO FLEURY

É DE RESPONSABILIDADE DE TODOS A PRESERVAÇÃO E O CUIDADO COM OS RECURSOS DO GRUPO FLEURY.

Portanto, cabe aos colaboradores zelar pelo seu local de trabalho e pela conservação dos recursos disponibilizados pelo Grupo Fleury, bem como evitar desperdícios e gastos desnecessários.

Ressaltamos que a retirada de bens do Grupo Fleury para fora das suas dependências, sem autorização do respectivo gestor, ou quando não houver relação com a execução da função do colaborador, ou, ainda, para o atendimento de finalidades pessoais, de parentes, amigos ou colegas **configura a prática de crime**, podendo ser enquadrada como **furto ou apropriação indébita**.



EXEMPLOS DE CONDUTAS PERMITIDAS

- Você deve preservar os recursos do Grupo Fleury, sempre zelando pelo seu bom estado de conservação. A boa preservação destes recursos é benéfica para todos.
- Você poderá utilizar-se de bens do Grupo fora de nossas dependências nas situações formalmente autorizadas pela Companhia (Ex. **Trabalho Flexível**).



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Você não pode se apropriar indevidamente de recursos do Grupo Fleury, o que inclui levar bens do grupo para fora de nossas dependências sem autorização do seu gestor ou quando não houver relação com a execução de sua função.
- Você não pode desperdiçar os recursos do Grupo, utilizando-os de forma desmedida e desproporcional na realização de alguma atividade, sem justificativas.
- Você não pode utilizar os recursos do Grupo para atender finalidades pessoais, de parentes, amigos ou colegas.
- O uso indevido e consequentes perdas ou danos deverão ser ressarcidos à Companhia.

Lembrete: recursos incluem, mas não se limitam, a impressoras, telefones, aparelhos de fax, serviços de transporte, numerários, materiais de escritório, material de limpeza, alimentos, amostras de material genético, amostras de materiais coletados de clientes, instrumentos de trabalho e equipamentos, etc.

B.7. ROUBO E FURTO

É RESPONSABILIDADE DE TODOS ZELAR PELOS SEUS BENS E OBJETOS PESSOAIS, MESMO NAS DEPENDÊNCIAS DO GRUPO FLEURY, ALÉM DE SEGUIR TODAS AS RECOMENDAÇÕES E PROCEDIMENTOS DE SEGURANÇA.

Pratica o crime de furto aquele que subtrai, para si ou para outro, algum objeto sem utilizar-se de violência ou grave ameaça.

Por sua vez, comete roubo aquele que, para subtrair um objeto para si ou para outro, realiza a ação utilizando-se de ameaça ou violência contra a pessoa, ou impossibilitando sua resistência.



EXEMPLOS DE CONDUTAS PERMITIDAS

- Você deve manter sempre seus bens consigo ou armazenados nos locais indicados para tal.
- Todos os objetos que forem encontrados em nossas dependências sem identificação de seus proprietários deverão ser encaminhados e destinados conforme normativos internos. **(Ex. Achados e Perdidos).**
- Todos devem colaborar para que os procedimentos de segurança sejam seguidos e estar alerta para assegurar que os bens pessoais estejam sempre protegidos.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Você não deve se responsabilizar pela guarda de bens ou objetos pessoais de outras pessoas em nenhuma hipótese.
- Você não deve se apropriar de qualquer objeto ou bem encontrado nas dependências do Grupo Fleury, independente do seu valor.

B.8. FRAUDE

É RESPONSABILIDADE DE TODOS ZELAR PELA INTEGRIDADE DO GRUPO FLEURY E SEUS ATIVOS.

Logo, não toleramos condutas das pessoas que, no exercício de suas funções, visem obter ganhos para si, para terceiros ou para o próprio Grupo Fleury mediante fraude.

O que é fraude?

Qualquer ato realizado para obter ganhos de forma ilícita em prejuízo de outra pessoa, o que inclui falsificação de documentos, alteração de dados contábeis, entre outras práticas.

Ressaltamos, ainda, que a prática de fraude para obtenção de vantagens pessoais para si ou para terceiros constitui conduta qualificada como crime, podendo ser enquadrada como estelionato, falsidade material ou ideológica, punível nos termos do Código Penal.



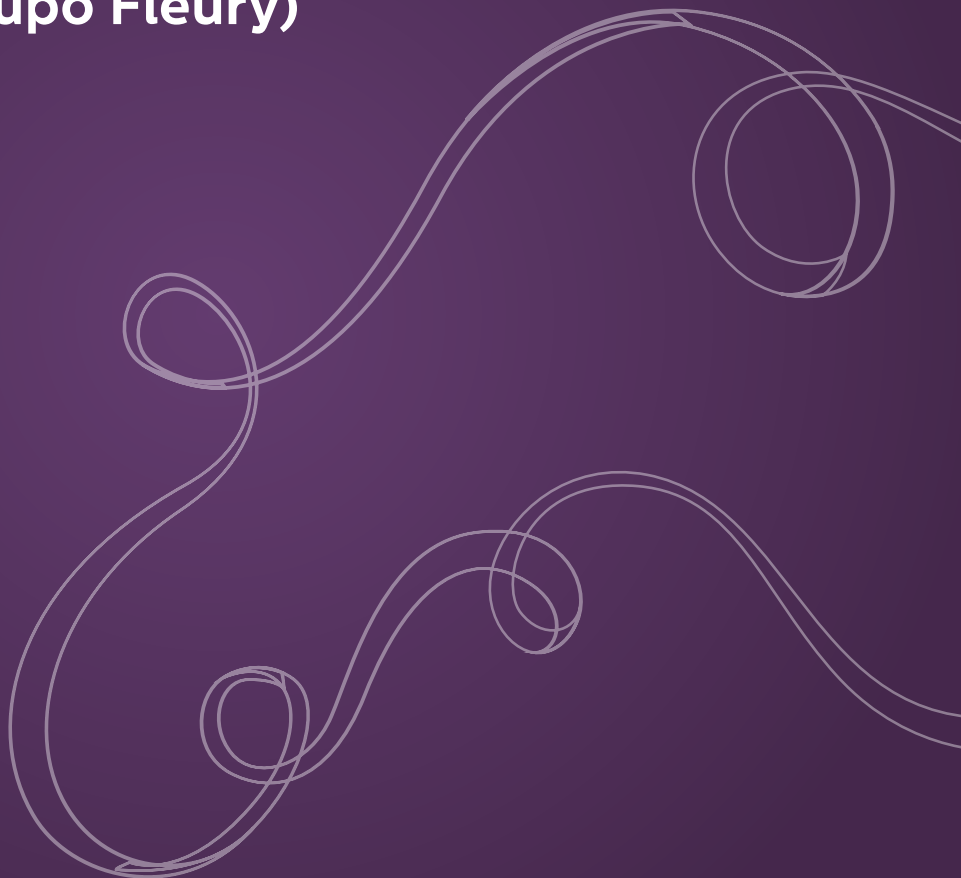
EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Você não pode alterar ou falsificar resultados gerenciais, indicadores internos e externos para obter vantagens, indicando o falso cumprimento de metas.
- Você não pode alterar ou falsificar documentos do Grupo Fleury, como por exemplo, balanços patrimoniais, relatórios, documentos fiscais, emissões de pagamento, procurações etc.
- Você não pode alterar ou falsificar atestados ou pedidos médicos, documentos profissionais para obter ganhos para si, para terceiros ou para o Grupo Fleury.
- Você não pode manipular indevidamente dados de clientes, incluindo, mas não se limitando a dados clínicos, bem como dados de fornecedores.
- Você não pode conceder descontos indevidamente aos clientes para obter vantagem para si ou para outra pessoa. Os descontos permitidos e seus critérios de aplicação estão previstos em normativos internos.
- Você não pode se passar por outro colaborador para obter ganhos para si, para terceiros ou para o Grupo Fleury (ex. registro de ponto em nome de outro colaborador, utilização de acesso de outro colaborador, etc.)

BLOCO C –

Condutas Externas

(em nome do Grupo Fleury)



BLOCO C – CONDUTAS EXTERNAS (EM NOME DO GRUPO FLEURY)

C.1. CLIENTES

COLOCAMOS A SAÚDE E O BEM-ESTAR DE NOSSOS CLIENTES EM PRIMEIRO LUGAR.

Por isso estabelecemos algumas regras para melhorar o relacionamento com nossos clientes. Lembrando que essa relação de respeito entre colaboradores e **Clientes** deve ser recíproca.



EXEMPLOS DE CONDUTAS PERMITIDAS

- Você deve, na realização de exames e procedimentos clínicos, seguir exclusivamente os protocolos previstos e listados pelos órgãos reguladores da especialidade.
- Você deve realizar os atendimentos prioritários nos termos da legislação vigente, sejam para pessoas com deficiência, idosos, gestantes, lactantes, pessoas com crianças de colo, obesos ou outros públicos específicos que porventura venham a ser regulamentados.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Você não pode ter qualquer atitude discriminatória na relação com os **Clientes**.
- Você não pode compartilhar e nem utilizar de maneira indevida as Informações Confidenciais de **Clientes**, tais como dados cadastrais e resultados de exames.
- Você não deve, durante a relação com os **Clientes**, realizar comentários ou ter atitudes inadequadas, que denotem um julgamento de valor, seja este de caráter comportamental, religioso, político, sexual, racial, etc.
- Não deve realizar qualquer tipo de atitude inconveniente que possa gerar desconforto para os **Clientes**. (Ex. fotos, autógrafos, etc.)
- Você não pode solicitar ajuda ou troca de favores com o intuito de obter vantagens ou privilégios por causa da condição econômica ou profissional dos **Clientes**.
- Você não pode ofertar quaisquer produtos e serviços que não sejam disponibilizados pelo Grupo Fleury.

Lembrete: Colaboradores, por vezes, também são **Clientes**. Desta forma, as previsões deste tópico também se aplicam ao tratamento dos colaboradores que se utilizam da prestação de serviços do Grupo Fleury.

C.2. COMUNIDADE MÉDICA

O RELACIONAMENTO COM A COMUNIDADE MÉDICA É ALGO FUNDAMENTAL PARA NÓS NA CONSTRUÇÃO DE SOLUÇÕES DE SAÚDE CADA VEZ MAIS RESOLUTIVAS E CENTRADAS NO PACIENTE.

O relacionamento com a comunidade médica é algo essencial na entrega de qualidade do Grupo e é algo em que acreditamos ser realmente capaz de gerar valor para a sociedade como um todo. Porém, é fundamental que esse relacionamento seja pautado em aspectos éticos para que o paciente esteja no centro e o objetivo seja sempre a melhor assistência à saúde. Diante disso, o Grupo Fleury, como associado da **ABRAMED**, apoia e se compromete com os valores e condutas estabelecidas no Código de Conduta da Associação.



EXEMPLOS DE CONDUTAS PERMITIDAS

- Realizar contatos com profissionais da área médica com o objetivo de compartilhar conhecimentos científicos e soluções diagnósticas que possam agregar valor à saúde dos pacientes.
- Oferecer opções à comunidade médica que possam representar acesso a soluções efetivas para esclarecimento de diagnóstico, prognóstico e gerenciamento de doenças, sempre zelando pela transparência e equidade.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Não é permitido ofertar benefícios ou vantagens que possam configurar situações de incentivo à solicitação desnecessária de exames ou violações à ética médica.
- Promover eventos ou ações junto à comunidade médica que não tenham objetivos exclusivamente científicos, relacionados ao funcionamento de sistemas de saúde ou de apresentação de nossos serviços e soluções diagnósticas.

C.3. FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS

RESPEITAMOS A RELAÇÃO DE TRANSPARÊNCIA E EXCELÊNCIA QUE ESTABELECEMOS COM NOSSOS FORNECEDORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS.

Para dar continuidade e estabelecer novas relações com fornecedores e parceiros de negócios, além das diretrizes da **Política de Compras** do Grupo Fleury, a integridade sempre deve estar em pauta.



EXEMPLOS DE CONDUTAS PERMITIDAS

- Dar oportunidade a novos possíveis fornecedores e parceiros de negócios que cumpram as exigências técnicas necessárias para atender determinada demanda. Consulte a **Política de Compras** no **Portal de Políticas, Padrões e Procedimentos** para conhecer as diretrizes para a contratação.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Você não pode se valer do posicionamento no mercado ou do porte do Grupo Fleury para obter vantagens indevidas para si em negociações com fornecedores e parceiros de negócios.
- Não poderá haver privilégio ou favorecimento de fornecedores nos processos internos, sendo que todos devem ser submetidos e tratados em níveis de igualdade nos processos frente às regras definidas nas políticas internas da Companhia.
- Descumprir normas internas, cláusulas contratuais, acordos, compromissos, etc, inclusive os aspectos de confidencialidade.
- Você não pode submeter a Companhia a eventuais imposições inadequadas, desproporcionais e incompatíveis com as práticas comerciais realizadas pelo Grupo Fleury, de fornecedores e parceiros com maior poder comercial.

C.4. AGENTES PÚBLICOS E COMBATE À CORRUPÇÃO

O GRUPO FLEURY É SIGNATÁRIO DO PACTO EMPRESARIAL PELA INTEGRIDADE E CONTRA A CORRUPÇÃO E REPUDIA QUALQUER ATO QUE POSSA CARACTERIZAR CORRUPÇÃO.

Nossos procedimentos para prevenir qualquer ação que possa ser caracterizada como corrupção estão descritos na **Política de Integridade**.



EXEMPLOS DE CONDUTAS PERMITIDAS

- Você pode manter relacionamento com **Agente Público** para discussões, decisões técnicas e comerciais. Para tanto, existem algumas regras estabelecidas que devem ser seguidas. Consulte a **Política de Integridade** no **Portal de Políticas, Padrões e Procedimentos** para saber mais.
- Podemos participar de licitações, desde que todos os procedimentos na condução da licitação estejam de acordo com a legislação vigente.
- Você pode participar de fóruns e grupos de trabalho em prol do desenvolvimento e melhoria do setor de saúde, das políticas públicas e da sociedade em geral.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Você não pode oferecer ou dar brindes e presentes (exceto itens de pequeno valor e de caráter institucional), **Benefícios de Hospitalidade**, nem **Entretenimento** a qualquer **Agente Público**.
- Você também não pode realizar a simples **promessa** de qualquer vantagem indevida a **Agente Público**, bem como os presentes e benefícios listados no item anterior.
- Você não pode contratar intermediários para que estes cometam qualquer ato que possa ser caracterizado como corrupção em favor do Grupo Fleury. O simples fato do Grupo Fleury ser o eventual beneficiário da prática do terceiro já cria uma responsabilidade legal para a empresa.
- Não podemos contratar fornecedores ou prestadores de serviços que subcontratem seus serviços e atividades junto a agentes públicos de forma indevida.

C.5. SINDICATOS E ENTIDADES DE CLASSE

RESPEITAMOS A LIVRE ASSOCIAÇÃO DOS COLABORADORES AOS SINDICATOS E ENTIDADES DE CLASSE.

Respeitamos o direito de nossos colaboradores e a liberdade de escolha de cada um para se filiar e formar um sindicato ou não, sem temer retaliação, intimidação ou assédio. Quando os colaboradores são representados por um sindicato que tenha a legitimidade de representação e seja legalmente reconhecido, estamos comprometidos em estabelecer um diálogo construtivo e negociar de boa-fé com seus representantes livremente escolhidos.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Não são toleráveis atos ou condutas discriminatórias como forma de represália à livre associação sindical.
- Também, por sua vez, não são permitidos atos ou condutas de abuso do poder do dirigente sindical no exercício das funções de direção, extrapolando os poderes estatutários e as prerrogativas legais.

C.6. CONCORRENTES

RESPEITAMOS A LIVRE CONCORRÊNCIA E A RELAÇÃO COM NOSSOS CONCORRENTES.

Ressaltamos que constitui crime de concorrência desleal, punível nos termos da Lei, a conduta de publicar, por qualquer meio, falsa afirmação, de forma a prejudicar um concorrente ou utilizar-se de algum meio fraudulento para desviar sua clientela, ou usar algum tipo de expressão ou propaganda dele, ou imitá-lo para criar alguma confusão entre produtos ou estabelecimentos.

Configura o mesmo crime, ainda, dar ou prometer dinheiro ou outra utilidade a empregado de concorrente para que falte ao dever do emprego; constitui o mesmo crime o ato de o empregado, por sua vez, receber dinheiro ou outra utilidade, ou aceitar promessa de recompensa, para proporcionar vantagem a concorrente do empregador.

Também constitui a prática do crime de concorrência desleal divulgar-se, explorar-se ou utilizar-se, sem autorização, de conhecimentos, informações ou dados confidenciais, utilizáveis na prestação de serviços, aos quais se teve acesso mediante relação contratual ou empregatícia, ainda que após o término do contrato.

Cuidados devem ser tomados em possíveis contatos diretos. Consulte a **Política de Integridade** do Grupo Fleury para saber como agir.



EXEMPLOS DE CONDUTAS PERMITIDAS

- Você pode participar de reuniões das associações e eventos do setor, porém nem todo tipo de informação pode ser compartilhado neste ambiente. É importante lembrar que todo tipo de relacionamento como esse está sujeito às leis de defesa da concorrência. Para saber como agir em tais situações, consulte a **Política de Integridade** do Grupo Fleury.

Obs. Nessas situações é recomendado solicitar previamente a pauta da reunião e posteriormente o registro em ata dos termos que foram tratados.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Você não pode trocar Informações Confidenciais com concorrentes e parceiros de negócio. Tenha especial cuidado quando presente em reuniões com associações e trabalhos de *benchmarking*.
- Você não pode realizar combinações concorrenciais com outras empresas do setor afim de que possam influenciar movimentos de mercado, nos termos da Lei nº 12.529/2011.

C.7. COMUNICAÇÃO EXTERNA (IMPrensa E MÍDIAS SOCIAIS)

ZELAMOS PELA REPUTAÇÃO QUE CONQUISTAMOS DURANTE TODOS ESTES ANOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM EXCELÊNCIA.

Portanto, devemos cuidar de nossas declarações perante a imprensa e mídias sociais, seguindo preceitos éticos e de respeito ao consumidor, ao cidadão e ao meio ambiente, tais como o respeito ao uso de espaços públicos que, eventualmente, sejam utilizados pelo Grupo Fleury e a proibição da veiculação de informação ou comunicação publicitária enganosa ou abusiva. Para maiores informações, consulte a **Política de Comunicação e Uso da Marca**.



EXEMPLOS DE CONDUTAS PERMITIDAS

- Você deve, se procurado diretamente para conceder uma entrevista, informar ao jornalista que a concessão de entrevistas em nome do Grupo Fleury deve ser avaliada pela assessoria de imprensa do Grupo e, internamente, transmitir o contato do jornalista à área de **Comunicação**.
- Você deve compreender que as diretrizes de Confidencialidade de Informações se aplicam também às redes sociais (o que inclui ferramentas como o WhatsApp).
- Você pode palestrar acerca de trabalhos (científicos ou não) realizados pelo Grupo Fleury, desde que tenha autorização do Diretor da área envolvida no assunto e não apresente em seu conteúdo nenhuma informação confidencial ou privilegiada.
- Você pode utilizar sua rede social em situações que envolvam sua relação com o Grupo Fleury, desde que isso não exponha indevidamente a marca ou a vincule a condutas inadequadas.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Você não pode fornecer para o público externo informações que já não sejam de conhecimento público pelos canais de comunicação do Grupo. (ex. site de RI), a não ser que previamente aprovado. Os critérios de confidencialidade da informação são tratados em normativos internos do Grupo Fleury.
- Você não pode conceder entrevistas em nome do Grupo Fleury sem a prévia autorização da área de **Comunicação**. Eles são responsáveis por definir quem são os porta-vozes oficiais do Grupo Fleury.

Importante: temas relacionados a negócios e questões financeiras são de alçada exclusiva da Presidência, Dir. Executiva de Finanças e Diretoria de Relações com Investidores.

- Você não pode divulgar informações dos clientes do Grupo Fleury em redes sociais – como dados cadastrais, fotos ou imagens, resultados de exames, etc. –, seja em perfil próprio, seja de terceiros.
- Você não pode expor informações profissionais de seus colegas de trabalho em redes sociais.
- Você não pode utilizar suas redes sociais de forma a vincular o Grupo Fleury ou qualquer uma de suas marcas a condutas inadequadas e não permitidas inclusive neste Código.

C.8. USO DA MARCA

VALORIZAMOS A TRAJETÓRIA DO GRUPO FLEURY E SUAS MARCAS.

Portanto, algumas diretrizes para a utilização das nossas marcas foram definidas. Para maiores informações, consulte a **Política de Comunicação e Uso da Marca**.

Ressaltamos que a conduta daquele que reproduz, sem autorização do titular, no todo ou em parte, quaisquer das suas marcas registradas ou as imita, configura crime punível nos termos da Lei.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Você não pode criar, produzir e utilizar qualquer material que utilize a marca Grupo Fleury e suas diversas marcas de prestação de serviços sem consulta prévia à área de **Comunicação**. Para maiores informações, consulte a **Política de Comunicação e Uso da Marca**.
- Você não pode enviar e-mails, apresentações, cartas etc., sem que estejam alinhados à padronização definida pela Diretoria de Marketing, Relações Institucionais e Relacionamento com Cliente. Os materiais nos padrões estipulados pelo Grupo Fleury estão disponíveis no Point, na comunidade da **Comunicação Interna**.
- Você não pode vincular qualquer marca do Grupo Fleury a comportamentos ou condutas inadequadas, ocorram elas em espaços públicas, privados ou digitais.

C.9. MANIFESTAÇÕES POLÍTICAS E RELIGIOSAS

TODOS TÊM DIREITO DE LIVRE ASSOCIAÇÃO POLÍTICA E CRENÇA RELIGIOSA.

Entretanto, enquanto colaboradores, representamos o Grupo Fleury e alguns cuidados devem ser tomados.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Você não pode se envolver em campanhas políticas ou manifestações religiosas que possam suscitar, diretamente, o apoio do Grupo Fleury. Principalmente, se você tiver cargo de notória representatividade na Companhia.
- Você não pode realizar manifestação política ou de caráter religioso nas dependências do Grupo Fleury, ou em qualquer mídia que possa vincular a manifestação à imagem do Grupo.

Importante: O Grupo Fleury não tem nenhum posicionamento político e não realiza doações com esta finalidade.

BLOCO D – **Confidencialidade da Informação**



BLOCO D – CONFIDENCIALIDADE DA INFORMAÇÃO

D.1. USO DE INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

ESTAMOS EM CONTATO COM INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS A TODO MOMENTO.

Por isso estabelecemos algumas diretrizes para o uso adequado dessas informações, seu armazenamento correto e compartilhamento, pois sua indisponibilidade, divulgação e alteração indevida pode causar algum dano ou prejuízo ao Grupo Fleury.

Para maiores informações, consulte a Política de Segurança de Informação.

O que são Informações Confidenciais?

Informações de propriedade do Grupo Fleury não divulgadas oficialmente, que incluem, mas não se limitam aos (as) (I) detalhes e estratégias comerciais e operacionais, planejamento financeiro, informações financeiras não publicadas; (II) informações pessoais e dados clínicos de **Clientes**; (III) programas de processamento de dados e bases de dados; (IV) dados pessoais e clínicos de colaboradores; (V) dados de pesquisa científica ou metodologias analíticas proprietárias.

Ressaltamos, ainda, que a divulgação de informação confidencial, de que se tem ciência em razão de função exercida no Grupo Fleury, configura crime de violação do segredo profissional, o qual é punível nos termos do Código Penal.



EXEMPLOS DE CONDUTAS PERMITIDAS

- Devemos preservar a privacidade, integridade e confidencialidade das informações da Companhia, zelando por todos os seus usuários e proprietários, nos termos legais vigentes e das normas internas da Companhia.
- O compartilhamento de informações em Pesquisas/Benchmarks deve ser feito de forma a preservar o sigilo e a privacidade das informações.
- Apenas os membros da Auditoria Interna possuem acesso irrestrito a qualquer unidade administrativa e operacional do Grupo Fleury, para inspecionar a escrituração, registros, documentos, arquivos físicos ou digitais (independentemente do meio de armazenamento), efetuar contagem de caixa, numerário e os valores do grupo que estejam sob responsabilidade de qualquer colaborador, coletar dados e solicitar informações sobre qualquer assunto de interesse do Grupo Fleury, tanto interna como externamente, sempre que suas tarefas assim exigirem.

Nos casos de suspeitas de fraudes ou necessidade de realização de trabalhos que necessitem, por sua essência, do fator surpresa (tais como contagem de caixa, estoque, etc.) é dispensada qualquer explicação, autorização e/ou comunicação prévia aos gestores para acesso às unidades, registros, documentos ou pessoas.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Você deve evitar deixar expostas nas mesas e estações de trabalho, impressoras, vestiários, áreas comuns ou salas de reunião, quaisquer Informações Confidenciais, independentemente de sua natureza.
- Você não pode apagar ou destruir informações produzidas no exercício de sua função. As informações produzidas pelos colaboradores na condução do nosso negócio são patrimônio do Grupo Fleury.
- Você não pode enviar qualquer **Informação Confidencial** para um e-mail particular ou realizar o seu arquivamento em nuvem, seja ele seu ou de outra pessoa. Utilize sempre o seu e-mail corporativo, Outlook ou Webmail Grupo Fleury (permite o acesso externo ao grupo).
- Você não pode comentar, discutir, presencialmente ou por telefone, assuntos que envolvam dados cadastrais, resultados de exames ou dados clínicos de **Clientes**. Principalmente, quando estiver em locais públicos como elevadores, restaurantes, táxis, aeroportos ou aviões, mas também em ambientes virtuais (salas de conversação, blogs, redes sociais, etc.), indevidamente, sem finalidade clínica.
- Você não pode acessar/compartilhar resultados de exames de **Clientes**, sem que seja, exclusivamente, para o exercício de suas atividades profissionais e finalidade clínica.

D2. USO DE INFORMAÇÕES PRIVILEGIADAS

SOMOS UMA COMPANHIA COM AÇÕES E OUTROS VALORES MOBILIÁRIOS NEGOCIADOS NO MERCADO.

Logo, estamos sujeitos à fiscalização dos órgãos reguladores e devemos proteger o uso das **Informações Privilegiadas**. Para mais informações, consulte a **Política de Divulgação de Informações e Negociação de Valores Mobiliários**, que deve ter a adesão de todos os funcionários da Companhia.

O que é Informação Privilegiada?

É informação relacionada, direta ou indiretamente, ao Grupo Fleury que possa influenciar de maneira significativa: (i) a cotação dos valores mobiliários de sua emissão negociados no mercado; (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os mencionados valores mobiliários, ou ainda, (iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titulares de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou a eles referenciados, nos termos da lei, e que ainda não sejam de conhecimento público.

Ressaltamos que a utilização de informação relevante, de que se tenha conhecimento e que ainda não foi divulgada ao mercado, com a finalidade de obtenção de vantagem indevida, para si ou para terceiros, mediante negociação de ações ou outros valores mobiliários do Grupo Fleury, configura crime punível de acordo com a Lei.

Na mesma pena incorrerá quem repassa informação sigilosa, relativa a fato relevante a que tenha tido acesso em razão de cargo ou posição que ocupe em emissor de valores mobiliários ou em razão de relação comercial, profissional ou de confiança com o emissor.



EXEMPLOS DE CONDUTAS PERMITIDAS

- Você deve manter sigilo sobre os assuntos estratégicos da Companhia, sejam eles financeiros, operacionais ou legais, frente a funcionários que não devem ter acesso a tais informações e, principalmente, ao público externo.
- Você deve, antes de apresentações públicas externas, checar se as informações que serão faladas já são públicas.
- Você deve questionar a área de Relações com Investidores no caso de dúvidas em relação à divulgação de informações.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Você não pode se valer das **Informações Privilegiadas** que tiver acesso com o objetivo de negociação de valores mobiliários, para si ou para outros.
- Você não pode comentar sobre os resultados financeiros gerenciais ou consolidados antes da divulgação ao mercado – as datas de divulgação são disponibilizadas no site de **Relações com Investidores** e nos canais de comunicação da Companhia.
- Você não pode comentar sobre processos de fusão e aquisição antes da informação ser pública.
- Você não pode comentar sobre lançamento de novos produtos e/ou parcerias estratégicas relevantes antes do seu anúncio público.
- Você não pode comentar sobre mudanças internas na alta administração da Companhia antes que tal informação seja comunicada para o mercado.

Lembrete: Caso você tenha dúvidas se está diante de uma informação relevante, deve esclarecer a questão junto à equipe de **Relações com Investidores** pelos canais de comunicação.

E-mail: ri@grupofleury.com.br.

Telefones: (11) 5014-7413 ou 5014-7303.

BLOCO E -
**Sustentabilidade e
Cidadania Corporativa**



BLOCO E - SUSTENTABILIDADE E CIDADANIA CORPORATIVA

NOSSO COMPROMISSO É DESENVOLVER UM MODELO DE GESTÃO DE NEGÓCIO SUSTENTÁVEL, COM RESPONSABILIDADES COMPARTILHADAS.

A gestão da sustentabilidade é tratada de forma ampla no Grupo Fleury e considera o nosso compromisso em contribuir para uma sociedade mais justa e igualitária, gerando valor compartilhado para todas as partes interessadas, de modo a impulsionar a inovação, a integração e a utilização eficiente dos recursos e serviços de saúde no Brasil.

Fazem parte deste compromisso a redução de nossos impactos ambientais, o relacionamento transparente com partes interessadas, o zelo pela ética e direitos humanos na gestão do negócio e a garantia da saúde e segurança de nossos colaboradores, dentre outros aspectos que dão sustentação a nossa visão de sustentabilidade.

Para maiores informações, consulte a **Política de Sustentabilidade** do Grupo Fleury.

E.1. DIREITOS HUMANOS E RESPEITO À DIVERSIDADE

TEMOS O COMPROMISSO DE CONDUZIR NOSSOS NEGÓCIOS DE MANEIRA COERENTE E DE ACORDO COM A DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS HUMANOS.

Portanto, não aceitamos qualquer ato contra estes direitos fundamentais. Dentre os direitos humanos, estão o direito à vida e à liberdade, à liberdade de opinião e de expressão, ao trabalho e à educação.

Logo, não admitimos quaisquer formas de discriminação, seja por gênero, orientação sexual e identidade de gênero, religião, raça, cor, idioma, condição física ou econômica, idade, opinião, origem, formação acadêmica ou qualquer outra condição.

Ressaltamos, ainda, que a prática de quaisquer das condutas acima descritas constitui crime contra a honra ou, a depender do caso, como crime resultante de preconceito de raça ou de cor, o primeiro punível nos termos do Código Penal, e o segundo, de conformidade com a Lei, a qual define os crimes resultantes de discriminação ou preconceito de raça, cor, etnia, religião ou procedência nacional.



EXEMPLOS DE CONDUTAS PERMITIDAS

- Você deve fornecer condições justas e saudáveis para o trabalho diário, respeitando e valorizando a diversidade presente no Grupo Fleury, em todos os seus aspectos. Deve-se contratar, treinar, promover e compensar os colaboradores com base na capacidade, nas realizações, na experiência e em suas condutas, independentemente da orientação sexual e identidade de gênero, religião, raça, cor, idioma, condição física ou econômica, idade, opinião, origem, formação acadêmica ou qualquer outra condição.
- Você deve sempre respeitar e ouvir a opinião dos outros, mesmo que sejam diferentes da sua, valorizando as habilidades e experiências uns dos outros.
- Você deve tratar todas as pessoas com respeito e educação, independente da classe social, cor, gênero, categoria funcional, religião ou qualquer outra condição.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Você não pode cometer quaisquer práticas discriminatórias ou tratar as pessoas de forma hostil por terem características diferentes das suas.
- Você não pode tratar de forma diferenciada as pessoas por sua aparência ou percepção de condição social, econômica, ou qualquer outro tipo de diferenciação.
- Você não pode impor a sua opinião e não respeitar o que a outra pessoa diz. Respeito é um dos valores do Grupo Fleury e é essencial para manter um bom ambiente e boa convivência.
- Não são toleradas atitudes desrespeitosas ou discriminatórias mesmo que em forma de piadas, imitação de trejeitos, comentários jocosos, ainda que na ausência da pessoa a que se refira.
- Você não pode ser omissa, caso presencie algum caso de desrespeito aos direitos humanos e à diversidade. Relate ao **Canal de Conduta** do Grupo Fleury.

E.2. SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

TEMOS O COMPROMISSO DE GARANTIR A SEGURANÇA E SAÚDE DE NOSSOS COLABORADORES E PARCEIROS DE NEGÓCIOS QUE ESTIVEREM EM NOSSAS DEPENDÊNCIAS.

Um ambiente de trabalho seguro e saudável é um direito humano fundamental de todos. Para maiores informações, consulte a **Política de Saúde e Segurança Ocupacional**.



EXEMPLOS DE CONDUTAS PERMITIDAS

- Você deve cumprir todas as políticas, normas e procedimentos de segurança e saúde ocupacional. Consulte os documentos no **Portal de Políticas, Padrões e Procedimentos** do Grupo Fleury.
- Você deve comunicar ao seu gestor ou à área de Saúde e Segurança Ocupacional qualquer situação que ameace a integridade física ou acidentes que ocorram com as pessoas no ambiente de quaisquer dependências do Grupo Fleury.
- Você deve utilizar todos os equipamentos de segurança coletiva (EPC) e individual (EPI) específicos para o seu tipo de atividade, bem como responsabilizar-se pela sua integridade e guarda e comunicar ao seu gestor qualquer alteração que o torne impróprio para o uso.
- O uso dos serviços de ambulatório por terceiros alocados em nossas dependências é permitido.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Você não pode trabalhar ou visitar espaços dentro do Grupo Fleury – as áreas técnicas, por exemplo – sem os equipamentos de proteção individual (EPI), quando o uso destes for obrigatório.
- A efetiva contratação de terceiros só deve ocorrer após a avaliação e aprovação de toda a documentação de saúde e segurança a serem apresentadas pela parte.

E.3. ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL E ESCRAVO

OBEDECEMOS A TODAS AS LEIS, REGULAMENTOS E OUTRAS REGRAS TRABALHISTAS.

Desta forma, não permitimos a realização de atividades com menores de idade que possam ser caracterizadas como vínculo empregatício ou trabalho infantil. Também não permitimos qualquer tipo de relação trabalhista que possa ser caracterizada como trabalho escravo, tanto dentro do Grupo Fleury, quanto em nossa cadeia de valor.

Ressaltamos, ainda, que o ato de submeter trabalhadores à condição análoga à de escravo, sujeitando-os a realizarem trabalhos forçados ou a jornadas exaustivas, ou expondo a condições degradantes de trabalho, constitui prática qualificada como crime, punível nos termos do Código Penal.



EXEMPLOS DE CONDUTAS PERMITIDAS

- Sempre devemos avaliar se nossos fornecedores cumprem os requisitos descritos, comunicando seu Gestor ou através do **Canal de Conduta** sobre qualquer situação de descumprimento ou de desvio que for identificado.
- Você deve contratar profissionais e aprendizes seguindo os princípios da legislação trabalhista aplicável.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Você não pode contratar fornecedores que se utilizem mão de obra infantil ou análoga a escrava em seus quadros de trabalho, devendo solicitar uma declaração do fornecedor de que não faz esse tipo de contratação.
- Você não pode permitir que menores de idade exerçam algum tipo de trabalho no Grupo Fleury ou em sua cadeia de valor que não seja na condição de aprendizes e de acordo com a legislação vigente.
- Você não pode ser omissos ao presenciar algum caso que seja suspeito de trabalho infantil ou análogo a escravidão. Neste caso, comunique imediatamente ao **Canal de Conduta** do Grupo Fleury.

E.4. MEIO AMBIENTE

IDENTIFICAMOS E CONTROLAMOS OS IMPACTOS AMBIENTAIS ORIUNDOS DE NOSSAS ATIVIDADES DE MODO A ELIMINÁ-LOS OU MINIMIZÁ-LOS.

A busca pela melhoria do desempenho ambiental é constante no Grupo Fleury. O consumo de recursos naturais deve ser feito de maneira sustentável. Para isso, são estabelecidos programas de gestão da qualidade e gestão ambiental e todos devemos contribuir para que as metas definidas nestes programas sejam atingidas.



EXEMPLOS DE CONDUTAS PERMITIDAS

- Você deve conhecer e cumprir todas as políticas, normas e procedimentos do Grupo Fleury que versem sobre os aspectos e impactos ambientais aplicáveis às suas atividades. O respeito ao meio ambiente é fundamental.
- Você pode executar pequenas ações no dia a dia para preservar o meio ambiente, como compartilhar seu carro com seus colegas, praticando a carona solidária, apagar a luz nos ambientes que estiverem desocupados, como nas salas de reuniões, sanitários etc, priorizar a compra/utilização de produtos e serviços de menor impacto ambiental, economizar água, entre outras.
- Você deve descartar adequadamente os resíduos gerados, conforme risco e categoria, e praticar a coleta seletiva.
- Você deve registrar e tratar as não conformidades e eventos adversos identificados, visando melhorar continuamente os processos do Grupo Fleury.

E.5. VOLUNTARIADO E CIDADANIA CORPORATIVA

INCENTIVAMOS O ENGAJAMENTO DAS PESSOAS EM TRABALHOS DE CUNHO VOLUNTÁRIO.

Para tanto, criamos condições para a sua participação nos programas desenvolvidos ou apoiados pelo Grupo Fleury.

FAZEMOS DOAÇÕES DE CARÁTER FILANTRÓPICO E COM UTILIZAÇÃO DE INCENTIVOS FISCAIS À INSTITUIÇÕES IDÔNEAS, QUE TENHAM OBJETIVOS ALINHADOS AOS VALORES DO GRUPO FLEURY E SEMPRE DE ACORDO COM AS POLÍTICAS INTERNAS DEFINIDAS.

Contamos com a Política de Disponibilização de Bens e com a Política de Patrocínio para estabelecer diretrizes sobre este tema.



EXEMPLOS DE CONDUTAS PERMITIDAS

- Você pode participar das oportunidades de trabalho voluntário oferecidas pelo Grupo Fleury. Lembrando que as diretrizes para sua participação estão dispostas na **Política de Voluntariado**.
- Você pode compartilhar com seus colegas de trabalho sua experiência na participação do Programa de Voluntariado do Grupo Fleury. O engajamento dos colaboradores nas oportunidades de trabalho voluntário do Grupo Fleury é importante para todos.
- Você pode ser integrante dos **Grupos de Voluntariado Locais**, apoiando a empresa na organização de ações e projetos na regional em que atua. Para mais informações, consulte a área de **Sustentabilidade**.
- Toda doação a ser realizada deverá ser devidamente formalizada e realizada através da área de **Sustentabilidade**.



EXEMPLOS DE CONDUTAS NÃO PERMITIDAS

- Não deve se comprometer com qualquer projeto social **em nome do Grupo** sem envolver a área de **Sustentabilidade**.
- Não é permitido realizar qualquer tipo de doação de bem patrimonial ou valores sem cumprir os fluxos internos de aprovação e disponibilização para doação. Para mais informações, consulte a área de **Sustentabilidade**.
- Não é permitido realizar doações a instituições ou projetos que não tenham sua idoneidade previamente comprovada ou, no caso de utilização de incentivos fiscais, sem que tenham as devidas aprovações dos órgãos governamentais.
- Não é permitido doar qualquer bem ou valor para fins ilícitos, ou em situações e para projetos que possam caracterizar conflito de interesse ou vantagem indevida.

E.6. COMUNIDADES DO ENTORNO E DEMAIS PARTES INTERESSADAS

ESTABELECEMOS UMA RELAÇÃO RESPEITOSA E TRANSPARENTE COM AS COMUNIDADES DO ENTORNO DE NOSSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E UNIDADES DE ATENDIMENTO E DEMAIS PÚBLICOS COM OS QUAIS NOS RELACIONAMOS.

Desenvolvemos ações a fim de criar e manter o relacionamento com a comunidade do entorno, colaboradores, parceiros de negócios, **Clientes** e demais públicos com os quais nos relacionamos, identificando suas necessidades e demandas. Buscamos contribuir para discussões e iniciativas no setor da saúde, com o objetivo de gerar relações benéficas e envolver nossa cadeia de valor em prol de uma sociedade mais sustentável.

Possuímos canais de comunicação para livre manifestação das partes interessadas, possibilitando que as dúvidas, sugestões, elogios ou reclamações sejam endereçadas para tratativa dos responsáveis.

Reportamos as informações sobre o desenvolvimento econômico, social e ambiental da Companhia em nosso **Relatório de Sustentabilidade** e outros documentos institucionais, de modo a disseminar o conhecimento para todas as partes interessadas.

BLOCO F –
**Gestão do Programa
de Integridade**



BLOCO F – GESTÃO DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE

F.1. APROVAÇÃO E REVISÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA

Este documento é aprovado pelo Conselho de Administração e revoga a versão anterior do Código de Conduta. As próximas revisões serão realizadas a cada 2 (dois) anos, sendo permitidas alterações pontuais, conforme a necessidade.

O Código de Conduta está disponível para consulta em diversos canais internos de acesso aos colaboradores, além dos canais externos, como os portais das marcas do Grupo Fleury, Portal do Fornecedor, Portal de Relações com Investidores e portal do **Canal de Conduta**.

F.2. POLÍTICAS CORPORATIVAS

As **Políticas Corporativas** são os documentos que estabelecem diretrizes ou premissas sobre determinado tema considerado estratégico pelo Grupo Fleury e que demande orientação de abrangência geral, sendo o seu cumprimento obrigatório para todos os níveis da Companhia.

As políticas mencionadas ao longo deste documento, bem como as demais políticas vigentes, estão disponíveis no **Portal de Políticas, Padrões e Procedimentos**.

F.3. PROGRAMA DE TREINAMENTOS

O Grupo Fleury irá sempre promover junto a seus colaboradores e prestadores de serviços atividades de capacitação sobre os temas inseridos no **Código de Conduta** e na **Política de Integridade**. Todos devem, obrigatoriamente, cumprir a agenda de treinamentos organizada pela Companhia para tal finalidade, sendo que o não cumprimento dessas obrigações também é considerado uma conduta inadequada.

Alguns colaboradores e prestadores de serviços, para complemento do programa e de acordo com o perfil das atividades que executam, poderão receber treinamentos mais detalhados e específicos sobre temas como combate à corrupção, segurança da informação, saúde e segurança do trabalho, entre outros que sejam relevantes para a condução dos negócios dentro dos padrões de integridade definidos pelo Grupo Fleury.

F.4. RESPONSABILIDADES

RESPONSABILIDADE PESSOAL

Cada um de nós é responsável por demonstrar integridade, cumprindo as disposições do Código de Conduta, das **Políticas Corporativas** e de toda a legislação vigente. Com a inclusão plena da ética e integridade em nossos relacionamentos e tomadas de decisão, demonstramos o comprometimento com uma cultura que promove os mais elevados padrões éticos.

Em caso de dúvidas, antes de prosseguir com uma ação específica, se questione:

- Eu tenho autorização para fazer isso?
- Essa ação é a coisa certa a ser feita?
- Essa ação é legal e coerente com as diretrizes do Código de Conduta e outras políticas do Grupo Fleury?
- Eu ficaria orgulhoso de relatar essa ação a alguém que respeito?
- O que as pessoas poderiam pensar se soubessem sobre a minha ação?
- Estou demonstrando os mais elevados padrões de ética?

RESPONSABILIDADE DA LIDERANÇA

A liderança tem um papel fundamental na gestão do Programa de Integridade do Grupo Fleury, pois cabe a ela dar o exemplo, tanto em palavras como em ações, para garantir que os colaboradores e prestadores de serviços sob a sua supervisão entendam suas responsabilidades em relação ao Código de Conduta, às **Políticas Corporativas** e à legislação vigente.

Além disso, todo gestor tem, por dever, assegurar que seus colaboradores participem dos treinamentos obrigatórios de capacitação quanto aos padrões de conduta da Companhia.

F.5. VIOLAÇÕES AO CÓDIGO DE CONDUTA / GESTÃO DE CONSEQUÊNCIAS

O descumprimento deste Código de Conduta poderá implicar em penalidades de acordo com a gravidade do fato, podendo ser aplicadas advertência, suspensão ou dispensa com justa causa, assim como medidas previstas na Consolidação das Leis Trabalhistas (“CLT”) e/ou rescisões contratuais.

Primeiramente, a avaliação das medidas será realizada considerando os preceitos previstos na legislação, e depois serão considerados, o entendimento e a avaliação do Fórum de Ética e Conduta acerca da gravidade do fato e das características que o envolvam.

F.6. FÓRUM DE ÉTICA E CONDUTA

F.6.1. Objetivo

O Fórum de Ética e Conduta tem como finalidade promover a legitimação, o respeito, o cumprimento e o aprimoramento do **Código de Conduta** e demais documentos que versem sobre os padrões de conduta dos colaboradores e parceiros de negócios que atuem ou possam atuar em nome do Grupo Fleury.

F.6.2. Atribuições

Dentre suas atribuições estão a de zelar pelo cumprimento do **Código de Conduta**, analisar e deliberar sobre desvios de conduta e conflitos de natureza ética, estimular a adequação das práticas, políticas e procedimentos, bem como revisar periodicamente este conteúdo, propondo o aprimoramento contínuo do documento.

F.6.3. Governança

O Fórum de Ética e Conduta é formalmente estabelecido por meio deste **Código de Conduta**, o qual é aprovado pelo Conselho de Administração da **Companhia**, que desta forma, legitima seu papel e responsabilidades. Periodicamente, cabe ao Fórum de Ética e Conduta apresentar ao Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos, uma visão abrangente da gestão de conduta na **Companhia**, de forma que esse possa cumprir seu papel de assessoramento do Conselho de Administração.

O papel de supervisão dos trabalhos do Fórum de Ética e Conduta cabe ao Comitê de Auditoria e Gestão de Riscos, que tem entre suas atribuições exercer a função de Comitê de Ética e Conduta, com responsabilidade de assessorar o Conselho de Administração na deliberação de situações que envolvam aspectos críticos ou membros da Alta Administração da Companhia.

F.6.4. Composição

O Fórum de Ética e Conduta é composto pelos seguintes membros:

Presidente, Diretor Executivo de Recursos Humanos, Diretor de Cultura Organizacional, Diretor Jurídico e Gestores das áreas de Auditoria Interna e Compliance.

F.6.5. Funcionamento

(i) O Fórum de Ética e Conduta é coordenado pelo gestor da Auditoria Interna, que proverá todos os recursos materiais necessários para o seu bom funcionamento.

F.6.6. Processamento de Denúncias

(i) Caberá à área de Auditoria Interna apresentar ao Fórum de Ética e Conduta as informações e registros necessários para que a instância possa deliberar acerca dos conflitos identificados.

(ii) As decisões tomadas pelo Fórum de Ética e Conduta devem ser cumpridas de forma imediata, sendo que o não cumprimento das decisões caracterizam, também, uma infração ao Código de Conduta.

(iii) As eventuais denúncias que envolvam membros da alta administração ou do Fórum de Ética e Conduta não serão deliberadas pelo fórum, sendo esta responsabilidade do Conselho de Administração.

BLOCO G - **Canal de Conduta**



BLOCO G – CANAL DE CONDUTA

G.1. SUSPEITAS

O Grupo Fleury disponibiliza aos seus colaboradores e parceiros de negócios um canal de comunicação para relato de fatos e condutas que não estejam em acordo com os seus princípios, consolidados neste Código de Conduta e na Política de Integridade, denominado **Canal de Conduta**.

O **Canal de Conduta** é uma ferramenta que garante que os colaboradores e parceiros de negócios interajam de forma anônima, a fim de preservar tanto os envolvidos, quanto os colaboradores e os parceiros de negócios.

G.2. DÚVIDAS

A garantia do cumprimento das disposições do código é assegurada com mais facilidade por meio do bom senso e pela busca por orientação quando surgem dúvidas. Nestes casos, os colaboradores, primeiramente, devem comunicar e buscar a orientação necessária com seus gestores, porém, se persistirem dúvidas, o próprio **Canal de Conduta** disponibiliza aos colaboradores e parceiros de negócios uma opção para tirar dúvidas e realizar quaisquer questionamentos, também de forma sigilosa, se necessário.

G.3. NÃO RETALIAÇÃO

O Grupo Fleury não admite nenhuma forma de retaliação ou intimidação a qualquer pessoa que levante dúvidas, questionamentos e denuncie de boa-fé uma suposta violação ao **Código de Conduta**, às políticas corporativas e às leis e regulamentos aplicáveis. Ao contrário, buscamos um ambiente de trabalho aberto que incentiva a comunicação e permite que seus colaboradores e parceiros de negócios façam questionamentos e levantem questões éticas. Além disso, é de interesse do Grupo que todos possam contribuir para a construção de um ambiente mais ético na **Companhia**.

G.4. FORMAS DE CONTATO

Telefone: 0800-771-7887.

Website: www.contatoseguro.com.br/grupofleury.

Um especialista contratado junto a uma empresa externa irá receber o contato e fará uma análise preliminar. Em seguida o caso será encaminhado para análise da Auditoria Interna.

Caso você prefira, não haverá necessidade de se identificar (preservando seu anonimato) e, mesmo assim, ainda será possível acompanhar o andamento da sua manifestação pelo Canal de Conduta através de número de protocolo fornecido a cada contato.

A ligação é gratuita, e o atendimento funciona 24h, diariamente. Todos os contatos são respondidos e é mantido sigilo absoluto sobre todas as informações trocadas através do Canal.

X. TERMO DE ADESÃO

Termo de Adesão

Declaro que tomei conhecimento do Código de Conduta do Grupo Fleury e, após ler e entender seu conteúdo, estou ciente das regras contidas nestes documentos e assumo o compromisso de seguir tais diretrizes nas minhas atividades profissionais, sob pena de sofrer medidas disciplinares, nos termos da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) ou contratuais, e até responsabilização civil e criminal, conforme o que está previsto em lei.

Declaro que, neste momento, não estou em nenhuma situação que viole estas diretrizes e que não conheço nenhuma circunstância que possa gerar qualquer conflito com as regras nele contidas.

Declaro ser responsável por transmitir as regras do Código de Conduta do Grupo Fleury e demais políticas e procedimentos internos aos colaboradores sob minha gestão e atuar sobre situações de não conformidade com estes documentos.

*O presente Código de Conduta e, também, a confirmação de sua ciência deverá ser feita preferencialmente por meio de uma confirmação eletrônica, através de página disponibilizada pela Universidade Corporativa.

Nome: _____

CPF/MF: _____

Data: _____

Assinatura: _____

Glossário



Agente Público. São todos aqueles que exercem, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Pública ou, nos casos de agentes estrangeiros, em órgãos públicos, entidade estatais, organizações públicas internacionais ou em representações diplomáticas.

Administração Pública. É composta por empresas públicas, sociedades de economia mista, instituições, agências, departamentos e órgãos de propriedade ou controlados pelo Estado brasileiro ou estrangeiro e outras entidades públicas (quer a participação ou controle seja total ou parcial, direta ou indiretamente), representações diplomáticas, organizações públicas internacionais, inclusive instituições de pesquisa, universidades e hospitais.

Benefícios de Hospitalidade. Consideramos **Benefícios de Hospitalidade**, os custos de transporte e acomodação.

Conflito de Interesse. Interferência de interesses pessoais, de terceiros, particulares ou familiares na lealdade e compromissos assumidos com o Grupo Fleury, ou quando se é dado ou recebido algo de valor para receber algo ou algum benefício em troca.

Clientes. São todas as pessoas físicas e jurídicas que contrataram os serviços oferecidos pelo Grupo, em qualquer unidade, de qualquer marca, hospital ou operação do Grupo Fleury.

Entretenimento. Ingressos de shows, teatro, cinema, atrações esportivas, convites para eventos, congressos, etc.

Grupo Fleury ou Companhia. É a empresa Fleury S.A e todas as suas empresas coligadas e controladas.

Informações Confidenciais. Informações de propriedade do Grupo Fleury não divulgadas oficialmente, que incluem, mas não se limitam aos: (i) detalhes e estratégias comerciais e operacionais, planejamento financeiro, informações financeiras não publicadas; (ii) informações pessoais e dados clínicos de Clientes; (iii) programas de processamento de dados e base de dados; (iv) dados pessoais e clínicos de colaboradores; (v) dados de pesquisa científica ou metodologias analíticas proprietárias.

Informações Privilegiadas. Toda informação relacionada, direta ou indiretamente, ao Grupo Fleury que possa influenciar de maneira significativa: (i) a cotação dos valores mobiliários de sua emissão negociados no mercado; (ii) na decisão dos investidores de comprar, vender ou manter os mencionados valores mobiliários, ou ainda, (iii) na decisão dos investidores de exercer quaisquer direitos inerentes à condição de titulares de valores mobiliários emitidos pela Companhia ou a eles referenciados, nos termos da lei, e que ainda não sejam de conhecimento público.

Parentesco. Consideramos parentes: filhos, netos e bisnetos; cônjuges / companheiros, sogros, cunhados, genros e noras; pais, irmãos, sobrinhos e sobrinhos-netos; avós, tios, primos e sobrinhos segundos, bisavós, tios-avós e tios-segundos.

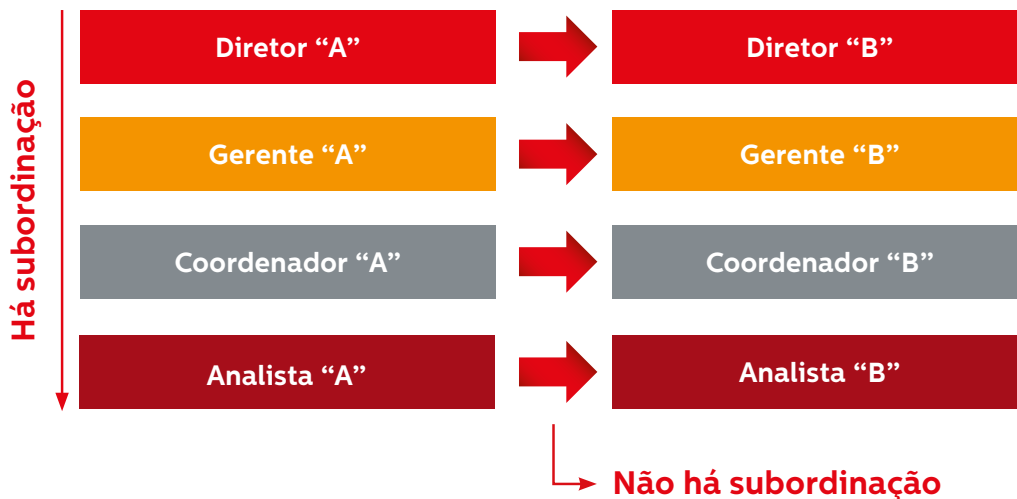


Partes Interessadas. Quaisquer organizações ou indivíduos que possam ser afetados pelas atividades da Companhia e cujas ações possam afetar a capacidade da Companhia de implantar suas estratégias e atingir seus objetivos.

Partes Relacionadas. É entendida como a pessoa física ou jurídica que está relacionada com o Grupo Fleury, por aqueles que têm autoridade ou responsabilidade pelo planejamento, direção ou controle das atividades do Fleury, aqui compreendido como pessoas com influência significativa (Acionistas, Diretores, Presidente, membros do Conselho de Administração, Conselho fiscal, comitês executivos ou de assessoramento do Conselho de Administração).

Participação Relevante. Considera-se Participação Relevante, o negócio ou o conjunto de negócios por meio do qual a participação direta ou indireta ultrapassa, o patamar de 20% (vinte por cento) de ações ou quotas representativas do capital social.

Subordinação Hierárquica. Vínculo de subordinação ao qual estão submetidos o superior hierárquico e o subordinado, no nível direto e indireto, de uma organização. No Grupo Fleury, seguimos a seguinte Subordinação Hierárquica.



Trabalho Flexível. Programa de benefício do Grupo Fleury que permite a um grupo determinado de colaboradores elegíveis realizar em determinada periodicidade trabalhos em "home office", ou seja, em um determinado dia a ser combinado, esse colaborador poderá executar suas atividades em outro local que não seja nas dependências do Grupo Fleury.

 Grupo**Fleury**

